



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

SÚMULA - "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída no Município de Porecatu a "Semana de Municipal do Idoso", que será realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro, data comemorativa do "Dia Internacional do Idoso".

Parágrafo único - A Semana Municipal do Idoso deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

Parágrafo único - Serão ministradas palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, esclarecer a importância das experiências dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionando momentos de cultura e lazer.

Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos, tais como:

I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Porecatu;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III - Promover concursos de beleza "miss e mister"; carnaval fora de época; aulas de ginástica junto as academias ao ar livre; oficinas temáticas; cursos e afins que promovam o idoso;

IV - Promover atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a auto-estima para melhor convívio social do Idoso;

V - promover outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2021.

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

No dia primeiro de outubro comemora-se o dia internacional do idoso, data criada pela Organização das Nações Unidas - ONU, a fim de qualificar a vida dos mais velhos através da saúde e da integração social, após uma Assembléia Mundial sobre envelhecimento, realizada em Viena, na Áustria, em 1982.

O presente projeto de lei, que institui a semana do idoso em Porecatu, tem por objetivo a promoção de eventos e discussões numa semana dedicada ao idoso, de modo a incentivá-los a prática esportiva, ao lazer e a buscar por maiores cuidados com a saúde física e mental.

A Semana instituída por este projeto de lei auxiliará as entidades já existentes e o Poder Público Municipal a concentrar ações que promovam o bem estar do idoso.

Assim, requiro o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.


JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR
VEREADOR

